LEI Nº 779.
DE 30 DE NOVEMBRO DE 2002.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ibiúna para o exercício de 2.003.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1° - O Orçamento Geral do Município de Ibiúna, para o exercício Financeiro de 2.002, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação, em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4/.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	**42.776.620,00**
Receita Tributária	6.855.000,00
Receita Patrimonial	367.000,00
Receitas de Serviços	2.030.000,00
Transferências Correntes	31.093.800,00
Outras Receitas Correntes	2.430.820,00
RECEITAS DE CAPITAL	**30.000,00**
Alienação de Bens	30.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundef	(-)2.806.620,00
TOTAL GERAL	**40.000.000,00**

Art. 3° A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa. Que apresenta o seguinte desdobramento :

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.700.000,00
04 – Administração	4.224.500,00
06 – Segurança Pública	840.000,00
08 – Assistência Social	1.635.500,00
10 – Saúde	7.878.000;00
12 – Educação	12.728.500;00
13 – Cultura	311.000,00
15 – Urbanismo	4.223.000;00
16 – Habitação	100.000;00
20 – Agricultura	320.000;00
22 – Industria	150.000;.00
23 – Comercio e Serviços	100.000,00
26 – Transporte	4.059.500,00
27 – Desporto e Lazer	730.000;00
28 – Encargos Especiais	1.000.000;00
Total Geral	40.000.000;00

02 – POR SUBFUNÇÕES

031 – Processo legislativo	1.700.000,00
122 – Administração Geral	2.710.000,00
123 – Administração Financeira	251.000,00
124 – Controle Interno	52.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	596.500,00
129 – Administração de Receitas	615.000,00
182 – Defesa Civil	840.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	955.000,00
244 – Assistência Comunitária	680.500,00
301 – Atenção Básica	7.628.000,00
304 – Vigilância Sanitária	100.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	150.000,00
361 – Ensino Fundamental	9.598.000,00
362 – Ensino Médio	1.000.000,00
364 – Ensino Superior	350.000,00
365 – Ensino Infantil	1.244.500,00
367 – Ensino Especial	536,000,00
392 – Difusão Cultural	311.000,00
451 – Infra-estrutura Urbana	1.980.000,00
452 – Serviços Urbanos	2.243.000,00
482 – Habitação Urbana	100.000,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	320.000,00
661 – Promoção Industrial	150.000,00
691 – Promoção Comercial	100.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.402.500,00
785 – transportes Especiais	1.657.000,00
812 – Desporto Comunitário	730.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna	500.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	500.000,00
Total geral	40.000.000,00

03 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	31.003.000,00
Despesas de Capital	8.997.000,00
TOTAL DA DESPESA	40.000.0000,00

04 – POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.700.000,00**
010100	Corpo Legislativo	1.482.500,00	
010200	Secretaria da Câmara	217.500,00	
02	**PODER EXECUTIVO**		**38.300.000,00**
020100	Gabinete do Prefeito	1.460.000,00	
020200	Secretaria de Administração	1.798.500,00	
020300	Secretaria de Finanças	1.866.000,00	
020400	Secretaria de Educação , Cultura e Turismo	8.836.500,00	
020500	Secretaria de Esportes	730.000,00	
020600	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	8.732.500,00	
020700	Secretaria de Promoção Social	506.000,00	
020800	Secretaria de Agricultura	320.000,00	
020900	Fundo Social de Solidariedade	81.000,00	
021000	Fundo Municipal Manutenção e Valorização do Ensino	5.058.000,00	
021100	Fundo Municipal de Saúde	7.878.000,00	
021200	Fundo Municipal de Assistência Social	130.000,00	
021400	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	63.500,00	
021500	Fundação da Guarda Municipal	840.000,00	
	TOTAL DA DESPESA		**40.000.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição federal e lei de Diretrizes Orçamentárias a :

I – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor ;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente ;

IV – Transpor, remanejar ou transferir recursos dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal..

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.003, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA AOS 30 DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.002

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 30 de outubro de 2002.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração